

EDITAL Nº 10/2025/JARU - CGAB/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.000262/2025-83

DOCUMENTO SEI Nº 2560890

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO *CAMPUS* JARU, nomeado pela Portaria n. 1143/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI n. 1966228), publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução n. 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, da Portaria n. 41, de 12 de janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO o **Edital de seleção de Candidatas ao Curso de formação inicial em Cuidador de Idoso na Linha de Fomento da Bolsa Formação – Programa Mulheres Mil – Rede Federal – 2025**, no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC), para oferta de cursos de qualificação profissional ofertado na modalidade presencial de acordo com as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional, social e econômico de mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

1.2. A seleção de candidatas para a qualificação profissional está a cargo de uma comissão designada pelo Diretor-Geral e caberá a esta comissão a responsabilidade de coordenar, de divulgar e de encaminhar todas as informações necessárias à realização da seleção de candidatas.

1.3. O Processo de Seleção para os Cursos de qualificação profissional é regido por este Edital e em consonância com:

- a) [Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011](#);
- b) [Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004](#);
- c) Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021;
- d) Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012;
- e) Resolução nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, de 11 de setembro de 2017; e
- f) Nota Técnica nº 100/2023/CGFS/DAF/SETEC/SETEC.

1.4. Os cursos de qualificação profissional consistem na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.

1.5. O curso ofertado neste Edital é o **Curso de formação inicial em Cuidador de Idoso com carga horária total de 160 horas**, na modalidade presencial referente aos cursos de FIC - Formação Inicial e Continuada financiados pela Linha de Fomento da Bolsa-Formação – Programa Mulheres Mil.

1.6. A estudante que for selecionada poderá receber uma Bolsa aluna no valor de (R\$ 2,00 por hora/aula frequentada no curso), tendo o curso, carga horária total de 160 horas.

1.7. O curso ofertado é totalmente gratuito e não possui taxa de inscrição.

1.8. As estudantes que obtiverem 75% de frequência ao curso e, alcançarem aproveitamento suficiente, receberão o Certificado de Formação Inicial em Cuidador de Idoso com carga horária total de 160 horas, conforme o Regulamento de Certificados e Diplomas e o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFRO.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são destinadas a mulheres em vulnerabilidade socioeconômica, sem custos e ocorrerão conforme constante no cronograma deste edital.

2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3. No ato da inscrição, a candidata deverá prestar todas as informações corretamente.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.

2.5. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara, automaticamente, concordância com todos os

termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

2.6. A inscrição da candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. A candidata pode se inscrever em mais de um curso, desde que sejam ofertados em períodos e modalidades diferentes, porém fica proibido o acúmulo de bolsas formação.

2.9. Antes de fazer a inscrição, a candidata deve verificar, no Anexo II, se possui os requisitos de formação e a idade mínima para realizar o curso.

2.10. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderá, eventualmente, haver a substituição das alunas do referido público-alvo, nas hipóteses em que houver desistentes durante os primeiros encontros de aulas, respeitando a proporção de 25%, conforme estabelecido no §3º do art. 7º da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012

2.11. Para realizar a sua inscrição, é necessário a candidata:

- a) Realizar a INSCRIÇÃO via INTERNET, por meio do link do Formulário eletrônico <https://forms.gle/4M6JxNiEftNLRaTNA>, e deve possuir um e-mail válido e estar logado em uma conta Google; A inscrição será realizada do dia 20/02/2025 à 10/03/2024, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.
- b) ter a escolaridade e idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso;
- c) Após a inscrição via internet, as candidatas selecionadas deverão comparecer ao *Campus Jarú* no período de matrícula estipulado neste edital, no item 4, munidas dos documentos pessoais para fazer a matrícula no Curso;

2.11.1. Em casos especiais de ausência de documentação, o IFRO pode orientar a inscrição por meio de outros documentos de identificação, tais como autodeclarações e afins;

2.12. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste Edital.

2.13. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jaru>:

- I - Abertura de chamada pública ou Manifestação de Interesse;
- II - Cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;
- III - Remanejamento das vagas do curso ou cursos cancelados, para outro curso ou cursos, com o número de candidatos maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pelo IFRO para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

3. CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

Especificação	Período
Lançamento do Edital	18/02/2025
Impugnação do Edital	19/02/2025 - Por e-mail: depex.jaru@ifro.edu.br
Inscrições	20/02/2025 à 10/03/2025 https://forms.gle/4M6JxNiEftNLRaTNA
Homologação Preliminar das Inscrições	11/03/2025
Interposição de Recurso contra os Resultados de Inscrição	12/03/2025 Por e-mail: depex.jaru@ifro.edu.br
Resultado final das candidatas inscritas	13/03/2025
Sorteio eletrônico das candidatas inscritas	13/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das candidatas selecionadas para o curso	13/03/2025
Período para Recursos contra o Resultado Preliminar do Sorteio	14/03/2025
Resultado Final do Sorteio às vagas dos cursos	17/03/2025
Período de Matrícula	De 26 a 04/04/2025 Presencial no <i>Campus Jarú</i>
Demais Chamadas	Conforme surgimento de vagas
Previsão Início das aulas	08/04/2025

4. DA SELEÇÃO

4.1. A classificação das candidatas será por meio de sorteio realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus Jaru*, e análise dos dados informados, atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Anexo II deste Edital, caso a candidata sorteada não comprove os critérios de seleção exigidos, esta será desclassificada e serão convocadas as candidatas da lista de espera.

4.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de classificação gerada no sorteio e pelos dados informados.

4.3. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação.

4.4. Serão selecionadas mulheres que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- b) Possuam disponibilidade de tempo para frequentar as aulas presenciais.
- c) Tenham a idade e a formação mínima exigida e disposta no Anexo II deste Edital.

4.5. Caso haja coincidência de pontuação entre as candidatas na classificação, o desempate entre os elas dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato que se enquadre nas prioridades estabelecidas no edital.
- b) Candidata mais velha, nos termos da [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#);

4.6. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula a candidata que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidata preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da [Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015](#).

4.7. Após a divulgação dos resultados preliminares o candidato poderá enviar recurso conforme os prazos estabelecidos no cronograma, Quadro 1, para o e-mail: depex.jaru@ifro.edu.br.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado final do processo seletivo será publicado pelo endereço eletrônico do IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jaru>

5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma constante no item 3.

5.3 É de inteira responsabilidade das candidatas o acompanhamento das informações publicadas no site eletrônico do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início do curso.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail: depex.jaru@ifro.edu.br e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento desse processo seletivo.

6.2. O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

6.3. A candidata deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

6.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

6.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

6.7. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.8. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: www.ifro.edu.br

6.9. Contra o Resultado Final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. As candidatas classificadas dentro das vagas ofertadas receberão e-mail de confirmação de suas matrículas.

7.2. As candidatas selecionadas deverão realizar a **MATRÍCULA de forma presencial no *Campus Jaru - IFRO***;

7.3. Para realizar a sua matrícula, é necessário a candidata:

- a) Apresentar comprovante de escolaridade;
- b) Apresentar comprovante de residência dos últimos 03 meses;

- c) Apresentar cópia de RG e CPF (além de RG e CPF do responsável legal, nos casos de pessoas com idade inferior a 18 anos);
- d) Apresentar o CadÚnico ou Declaração de Renda que comprove a vulnerabilidade social e econômica - modelo Anexo III;
- e) Ter idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso;
- f) Possuir um e-mail válido;
- g) Ter um número de telefone para contato;
- h) Preencher a ficha de matrícula.

7.4. O não cumprimento de uma ou mais etapas, necessárias e previstas no presente edital, implicará na não efetivação da matrícula da candidata.

7.5. Novas candidatas classificadas nos sorteios, inclusive para cadastro reserva e nova opção de cursos, poderão ser convocadas para matrícula em vagas porventura existentes nos primeiros 20% do total dos dias programados, para a realização dos cursos, como reposição sobre desistências precoces.

7.6. A candidata é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

7.7. É de responsabilidade EXCLUSIVA da candidata a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jaru>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

8. DESISTÊNCIA

8.1. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de participar, sem justificativa, das aulas presenciais na primeira semana de curso.

8.2. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

8.3. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus Jaru*.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% das pontuações nas atividades propostas e que tiver 75% de frequência no curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

10.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jaru>

10.3. Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

10.5. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

10.6. A oferta de curso deste processo seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de ensino e aprendizagem dentro dos parâmetros do Edital.

10.7. Para receber o certificado, a estudante deverá preencher a avaliação do curso, realizar a confirmação de sua frequência no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelo *Campus Jaru*.

10.8. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: depex.jaru@ifro.edu.br

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Marçal dos Reis, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 18/02/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2560890** e o código CRC **E528203F**.

ANEXO II

Requisitos de formação e a idade mínima para realizar o curso

Nome do Curso	Carga Horária	Vagas	Requisitos Mínimos	Idade Mínima
Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso – na modalidade PRESENCIAL.	160h	30	a) prioritariamente, mulheres com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária. b) possuam disponibilidade de tempo para frequentar as aulas presenciais. c) escolaridade mínima: Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Incompleto.	16 anos

ANEXO III - SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF:
_____, documento de identidade: _____, residente à
_____, declaro para os devidos fins que possuo renda média mensal de
R\$ _____
(_____),
relativa à atividade de _____. Declaro sob as penalidades
previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.
_____, _____ de _____ de _____.

JARU/RO, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do declarante